

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

## **PONTO SEGUNDO DA ORDEM DO DIA**

**Análise e aprovação, se for esse o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2018, assim como a distribuição de dividendos.**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEGUNDO**

1. Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 26 de Fevereiro de 2019, com o parecer favorável da Comissão Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, que se detalha em seguida.

#### **Base de alocação:**

Lucro do exercício de 2018 29.258.492,74 Euros

#### **Alocação:**

- Reserva Legal 2.925.849,27 Euros
- Dividendos 26.332.643,47 Euros

2. Propõe-se aprovar a proposta do Conselho de Administração, com o parecer favorável da Comissão Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, para a distribuição de um dividendo bruto de 0,07 Euros por acção da EDP Renováveis S.A. com direito ao mesmo ("o Dividendo"), equivalente a um montante global de 61.061.571,34 Euros que será pago da seguinte forma: (i) 26.332.643,47 Euros afectos a este montante provirão dos lucros do exercício e (ii) 34.728.927,87 Euros afectos a este montante provirão da conta de Reserva Voluntária.

O Dividendo estará sujeito em qualquer caso ao estabelecido na normativa fiscal vigente.

Este valor considera o total das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.

O pagamento do Dividendo será efectivo desde a data de 10 de Maio de 2019 e o seu pagamento efectuar-se-á através de um agente financeiro (*paying agent*).

Para efeitos informativos, as acções começarão a cotar sem direito a receber dividendo (*ex dividend*) 2 dias antes da data de pagamento do mesmo, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções estejam admitidas a negociação.



A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento do Dividendo com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento do mesmos (ou seja, até ao dia 30 de Abril de 2019), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções se encontrem admitidas a negociação.

Propõe-se adicionalmente facultar, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, a expressa faculdade de substituição para designar a entidade financeira que deve actuar como agente do pagamento e para decidir e executar todas as acções necessárias ou convenientes para alcançar o efectivo cumprimento da distribuição de Dividendo aprovada.